

In witness whereof, the undersigned, being duly authorised thereto, have signed the Agreement.

Done at Macao, this 12th day of September 2016, in duplicate in the Chinese, Portuguese and English languages, all texts being equally authentic. In case of divergence between the texts, the English version shall prevail.

For the Government of
the Macao Special Administrative Region
of the People's Republic of China:

Leong Vai Tac
Secretary for Economy and Finance

For the Government of
Ireland:

Paul Kavanagh
Ambassador of Ireland
to the People's Republic of China

經濟財政司司長辦公室

第 83/2016 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令第一款所授予的權限，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款c項的規定，作出本批示。

一、批准大西洋銀行股份有限公司在中華人民共和國珠海橫琴島開設分行，從事在澳門特別行政區獲許可經營之業務。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年九月二十七日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 83/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizado o Banco Nacional Ultramarino, S.A. a estabelecer uma sucursal na Ilha de Hengqin, em Zhuhai, República Popular da China, para exercer as actividades autorizadas na Região Administrativa Especial de Macau.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Setembro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

社會文化司司長辦公室

第 104/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門理工學院語言暨翻譯高等學校開設葡萄牙語學士學位課程。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau, o curso de licenciatura em Português.